



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0576**

**Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.**

Página 1 de 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 662/2020.

Dispõe sobre autorização especial para atribuição do Auxílio Transporte aos estudantes, em razão da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Reinaldo Krachinski Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dispensar os requisitos constantes da Lei Municipal nº 626/2019 e suas alterações, e transferir o valor ao beneficiário que cumprir os seguintes requisitos

I – Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino;

II – Comprovante domiciliar e/ou tributário;

III – Especificações da conta bancária para fins de crédito do benefício, observando, que em caso de conta bancária em nome de outro titular, apresentar declaração autorizando o crédito;

IV – Comprovar o tempo de utilização do deslocamento através de sua entidade representativa;

Art. 2º As comprovações deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, que após autuação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para providências.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda, após receber a documentação terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar o pagamento do benefício;

Art. 4º Em razão da Pandemia do Coronavírus, define-se o período compreendido entre fevereiro e dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"

**Quarto Centenário – Paraná, 05 de novembro de 2020.**

REINALDO KRACHINSKI  
**Prefeito Municipal**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0576**

**Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.**

Página 2 de 10

*LEI Nº 663/2020.*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e eu Reinaldo Krachinski Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	509	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.9 0.34.00.00.	1001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000, 00
				SOMA	35.000, 00
				TOTAL	35.000, 00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	1	02.002.04.122.0002.2.002.3.1.9 0.11.00.00.	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000, 00
				SOMA	35.000, 00
				TOTAL	35.000, 00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"  
Quarto Centenário – Paraná, 05 de novembro de 2020.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0576**

**Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.**

**Página 3 de 10**

### DECRETO Nº 1241/2020 – GM.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 663/2020.

Art. 1º Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	509	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.9 0.34.00.00.	1001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000, 00
				SOMA	35.000, 00
				TOTAL	35.000, 00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	1	02.002.04.122.0002.2.002.3.1.9 0.11.00.00.	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000, 00
				SOMA	35.000, 00
				TOTAL	35.000, 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"

**Quarto Centenário – Paraná, 05 de novembro de 2020.**

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 4 de 10

### EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Por este instrumento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.911.409/0001-09, sito Rod BR 277 km 573, s/n - parte do lote de Terras Industrial 101-A, no Município de Cascavel estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MARCIO ROBERTO SALES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 3.126.220-1-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 019.348.029-80, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 880/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato anteriormente firmado por mais 90 (noventa) dias e alterar consequentemente a quantidade de toneladas /valor global, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

**Parágrafo Único** - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Segundo** – *Serviços contratados:*

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.1	774	TONELADAS	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ, SENDO REALIZADA A COLETA MENSALMENTE COM ESTIMATIVA DE 35 TONELADAS POR MÊS.	290,00	224.460,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 224.460,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 5 de 10

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de **510 (quinhentos e dez reais) dias**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quarto Centenário/PR, 05 de Novembro 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE  
RESIDUOS LTDA**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 6 de 10

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.113/2020-PMQC

**CONTRATANTE: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

**CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 67.156.943/0002-60, com sede na Rod. PR 323, S/N - KM 326, Zona Rural, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 16.520.909/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob Nº. 829.589.049-20, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE: DRENAGEM PLUVIAL (GALERIAS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO / URBANISMO E DE ACESSIBILIDADE PARA PNE, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0531.155-DVº 16 DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMQC.**

**VALOR:** Pela execução do objeto ora contratado, o contratante pagará a contratada o valor correspondente à execução da obra, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em **R\$ 919.438,04 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** Pelos pagamentos devidos em razão da contratação do objeto responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária: **11.016.26.782.0008.1.008.4.4.90.51.00.00 – 41630 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Novembro de 2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 7 de 10

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 89/2020  
b) Licitação Nº : 8/2020  
c) Modalidade : Tomada de Preços:  
d) Data Homologação : 05/11/2020  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE: DRENAGEM PLUVIAL (GALERIAS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO / URBANISMO E DE ACESSIBILIDADE PARA PNE, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0531.155-DVº 16 DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL

26.782.0008.1.008. - CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INFRA-ESTRUTURA

**Fornecedor: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ/CPF: 67.156.943/0002-60**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 919.438,04 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIAL (GALERIAS), NO JARDIM MOLEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO.	SERV.	1,00	387.114,1500	387.114,15
2	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO / URBANISMO E ACESSIBILIDADE PARA PNE, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO:	SERV.	1,00	532.323,8900	532.323,89



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 8 de 10

TRECHO	LOCAL				
TRECHO 01	R. ANTONIO RODRIGUES ENTRE FRANCISCO CALDEIRA E SEBASTIÃO ALVES				
TRECHO 02	R. ANTONIO RODRIGUES ENTRE SEBASTIÃO ALVES T01 E SEBASTIÃO ALVES T 02				
TRECHO 03	R. ANTONIO RODRIGUES ENTRE SEBASTIÃO ALVES T 02 E R. SOARES PAES				
TRECHO 04	R. DOMINGOS BUGNO ENTRE FRANCISCO CALDEIRA E R. LUIZ CASTANHO				
TRECHO 05	R. FRANCISCO CALDEIRA ENTRE R. LUIZ CASTANHO E R. DOMINGOS BUGNO				
TRECHO 06	R. BUENO DA SILVA ENTRE R. GABIREL SOARES E AV. PAULO R. MOLEIRO				
TRECHO 07	R. BUENO DA SILVA ENTRE R. GABIREL SOARES E R. FRASNCISCO CALDEIRA				
TRECHO 08	R. SEBASTIÃO ALVES ENTRE R. LUIZ CASTANHO E R ANTONIO RODRIGUES				
RECONSTR.	R. FRASNCISCO CALDEIRA				

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 919.438,04

QUARTO CENTENÁRIO, 05 de novembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 9 de 10

### **NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Fazenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0576

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 05/11/2020.

Página 10 de 10

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

